



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2024

O **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Orlei José Grasseli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF N.º [REDACTED], portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED], residente e domiciliado neste município, doravante denominado de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.657.269/0001-97, e Inscrição Estadual n.º 13.423.134-1, estabelecida na Estrada Lucilia, s/n, Bairro Angélica, no município de Sinop – MT, CEP: 78.559-899, neste ato representada pelo Sr. Ailton José Alves, portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] e CPF/MF n.º [REDACTED], doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 028/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o “**Registro de Preços para Fornecimento de Cargas de Oxigênio Medicinal para Atender a Secretaria Municipal de Saúde**”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 028/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recarga de Oxigênio Medicinal, para cilindro de 1 m³ (Um Metro Cúbico). Pureza de 99,9%. PSM: 100	Unidade	100	R\$ 171,70	R\$ 17.170,00
02	Recarga de Oxigênio Medicinal,	Unidade	100	R\$ 232,00	R\$ 23.200,00

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2021/2024 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	--

	para cilindro de 3,5 m ³ (Três Metros Cúbicos e Meio). Pureza de 99,9%. PSM: 100				
03	Recarga de Oxigênio Medicinal, para cilindro de 7 m ³ (Sete Metros Cúbicos). Pureza de 99,9%. PSM: 300	Unidade	300	R\$ 286,00	R\$ 85.800,00
04	Recarga de Oxigênio Medicinal, para cilindro de 10 m ³ (Dez Metros Cúbicos). Pureza de 99,9%. PSM: 80	Unidade	80	R\$ 155,00	R\$ 12.400,00
Valor Total R\$ 138.570,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos e setenta reais).					

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades e serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), onde serão especificados todos os produtos os quantitativos a serem entregues com as especificações necessárias com vistas à satisfação do interesse público;

4.2 A Fornecedora deverá entregar os itens ora licitados, no local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

4.2.1 E excepcionalmente entregar no prazo de 24 (vinte quatro) horas, em casos emergenciais devidamente justificados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.2 A Fornecedora deverá substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (dois) dias após a notificação.

4.3 A licitante vencedora deverá entregar os produtos no PSM Municipal, localizado na Rua dos Girassóis, n.º 331, no Município de Ipiranga do Norte – MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação de requisição de fornecimento, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 028/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 **A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (Dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.**

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.º 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante o sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 09 de Setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

Orlei José Grasseli - Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA

Ailton José Alves - Sócio Administrador
Promitente Fornecedora

Testemunhas:

Nome: JESSAILIN TEIXEIRA F. FERREIRA
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Nome: MARIA AP. BARROS EDUARDO
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

Considerando o requerimento da senhora Samira Dourado Feitosa Souza, solicitando sua exoneração do cargo de DAS 03 – Diretora do Departamento de Engenharia, o qual teve firma reconhecida em 05/09/2024;

Considerando o ofício nº 98/2024/SMA, expedido pela Secretária Municipal de Administração, o qual requer a exoneração da senhora Samira Dourado Feitosa Souza a partir do dia 05/09/2024;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a senhora SAMIRA DOURADO FEITOSA SOUZA, portadora do CPF nº 951.890.415-49 e do RG nº 30453372 SESP/MT, do cargo em comissão DAS 03 – Diretora do Departamento de Engenharia, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, a qual foi nomeada através da Portaria nº 157/2021, de 09/03/2021.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 157/2021, de 09/03/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 05 de setembro de 2024.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2024

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Orlei José Grasseli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF N.º xxx.xxx.xxx-xx, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxx-xxx/xx, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de "ÓRGÃO GERENCIADOR", e do outro lado a empresa OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.657.269/0001-97, e Inscrição Estadual n.º 13.423.134-1, estabelecida na Estrada Lucilia, s/n, Bairro Angélica, no município de Sinop – MT, CEP: 78.559-899, neste ato representada pelo Sr. Ailton José Alves, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxx xxx/xx e CPF/MF n.º xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 028/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o "Registro de Preços para Fornecimento de Cargas de Oxigênio Medicinal para Atender a Secretaria Municipal de Saúde", conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 028/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recarga de Oxigênio Medicinal, para cilindro de 1 m³ (Um Metro Cúbico). Pureza de 99,9%. PSM: 100	Unidade	100	R\$ 171,70	R\$ 17.170,00
02	Recarga de Oxigênio Medicinal, para cilindro de 3,5 m³ (Três Metros Cúbicos e Meio). Pureza de 99,9%. PSM: 100	Unidade	100	R\$ 232,00	R\$ 23.200,00
03	Recarga de Oxigênio Medicinal, para cilindro de 7 m³ (Sete Metros Cúbicos). Pureza de 99,9%. PSM: 300	Unidade	300	R\$ 286,00	R\$ 85.800,00

Ano 13 Nº 3429

Divulgação segunda-feira, 09 de setembro de 2024

Página 84

Publicação terça-feira, 10 de setembro de 2024

04	Recarga de Oxigênio Medicinal, para cilindro de 10 m³ (Dez Metros Cúbicos). Pureza de 99,9%. PSM: 80	Unidade	80	R\$ 155,00	R\$ 12.400,00
Valor Total R\$ 138.570,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos e setenta reais).					

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades e serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), onde serão especificados todos os produtos os quantitativos a serem entregues com as especificações necessárias com vistas à satisfação do interesse público;

4.2 A Fornecedora deverá entregar os itens ora licitados, no local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

4.2.1 E excepcionalmente entregar no prazo de 24 (vinte quatro) horas, em casos emergenciais devidamente justificados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.2 A Fornecedora deverá substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referencia do Edital, em até 02 (dois) dias após a notificação.

4.3 A licitante vencedora deverá entregar os produtos no PSM Municipal, localizado na Rua dos Girassóis, n.º 331, no Município de Ipiranga do Norte – MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação de requisição de fornecimento, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 028/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (Dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.º 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante o sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

Ano 13 Nº 3429

Divulgação segunda-feira, 09 de setembro de 2024

Página 86

Publicação terça-feira, 10 de setembro de 2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 09 de Setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

Orlei José Grasseli - Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA

Ailton José Alves - Sócio Administrador

Promitente Fornecedor

LICITAÇÃO

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2024

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT, torna público para conhecimento dos interessados que apresentadas à Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 006/2024 – do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme o contrato de repasse OGU MDASCF 943908/2023 - operação 1088584-83” obteve-se o seguinte resultado: A empresa DALLA RIVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.672.544/0001-02, com sede na Av. Blumenau, nº 606, Bairro Jardim Amazônia, na cidade de Sorriso - MT, CEP 78.894-357, sagrou-se vencedora da presente licitação com valor global de R\$ 875.500,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Ipiranga do Norte – MT, 09 de Setembro de 2024.

Thais Antunes Machado

Agente de Contratação

PORTARIA

PORTARIA Nº 445 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL DE NÍVEL DA ALDENEIDE REJANE MOURA, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor ORLEI JOSE GRASSELLI, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora ALDENEIDE REJANE MOURA, Professora da Educação Básica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a PROGRESSÃO VERTICAL DE NÍVEL “5”, para NÍVEL “6”, de acordo com a Lei Municipal nº 716/2020 e a Lei Complementar nº 047/2020, bem como em conformidade com o parecer da Comissão Geral de Avaliação de Desempenho e Evolução Funcional dos Servidores Municipais nº 049/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e desejados a partir de 1º de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 06 de setembro de 2024.

ORLEI JOSE GRASSELLI